

LANXCapital

LANX CAPITAL INVESTIMENTOS LTDA.

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

Fevereiro/2021

1. Introdução

A presente Política de Investimentos Pessoais (“Política”) tem por objetivo determinar procedimentos e normas para os investimentos pessoais de todos aqueles que possuam cargo, função, posição, relação societária ou empregatícia, incluindo sócios, diretores, gerentes e estagiários (“Colaboradores”) com a **LANX CAPITAL INVESTIMENTOS LTDA.** (“Lanx”).

Para tanto, são aqui estabelecidas as regras e parâmetros que devem ser observadas em todas as negociações por todos os Colaboradores da Lanx, no mercado financeiro e de capitais, bem como através de terceiros ou qualquer pessoa jurídica a ele vinculada.

A Lanx deverá preparar e manter versões atualizadas desta Política em seu website, juntamente com os seguintes documentos: (i) Formulário de Referência, cujo conteúdo deve refletir o Anexo 15-II da Instrução CVM 558; (ii) Política de Rateio e Divisão de Ordens entre as Carteiras de Valores Mobiliários; (iii) Política de Gestão de Risco; (iv) Código de Ética e Manual de *Compliance* e (v) Política de Exercício de Direito de Voto.

2. Aplicabilidade da Política

Além de aplicada aos Colaboradores, essa Política estende-se aos familiares diretos e dependentes dos Colaboradores, portanto, devem ser aplicadas em todas as negociações pessoais realizadas pelos Colaboradores nos mercados financeiro e de capitais, assim como por (i) seus cônjuges ou companheiros; (ii) seus dependentes financeiros, assim considerados quaisquer descendentes menores de idade e/ou pessoas assim determinadas em suas respectivas declarações de imposto de renda; (iii) ascendentes em 1º grau; ou (iv) pessoas jurídicas nas quais tais pessoas detenham participação societária (“Partes Relacionadas”).

Cada Colaborador deverá preencher e entregar ao Diretor de Compliance, Risco e PLD a “Declaração de Partes Relacionadas” (“Anexo I”), sendo que qualquer atualização das informações prestadas nesta declaração deverá ser imediatamente comunicada.

Ficam excluídas da abrangência desta Política Partes Relacionadas que: (i) trabalhem para outras instituições do mercado financeiro e de capitais e que, nessa condição, devam cumprir as regras análogas de tais instituições; (ii) não atuem diretamente na gestão discricionária de seus investimentos; (iii) possuam investimentos anteriores à existência deste Política; ou (iv) possuam investimentos anteriores ao ingresso do Colaborador na Lanx.

3. Controle e monitoramento

Caberá ao Diretor de Compliance, Risco e PLD e ao Comitê de Risco e Compliance o controle, supervisão e aprovação de exceções, sendo também responsabilidade do Diretor de Compliance, Risco e PLD e do referido comitê assegurar mecanismos para mitigar infrações, conflitos e prover divulgação sempre que necessário da ocorrência de eventos de resgate de Colaboradores que possam afetar potencialmente os seus clientes.

Fica estabelecido, em atendimento ao item 2.8 do Ofício Circular SIN nº 05/2014, que a aplicação de recursos por Colaboradores nos fundos de investimento geridos pela Lanx traz alinhamento e, em determinadas situações, potenciais conflitos de interesses, sendo facultado ao Diretor de Compliance, Risco e PLD e aos

administradores da Lanx a divulgação de resgates materiais de Colaboradores aos investidores potencialmente afetados, conforme o caso.

O controle, o estabelecimento desta e o tratamento de exceções são de responsabilidade dos administradores da Lanx, conforme o caso.

O Diretor de Compliance, Risco e PLD poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, solicitar a Colaboradores que apresentem (i) uma descrição completa dos seus investimentos pessoais e das demais pessoas diretamente vinculadas ao Colaborador na forma desta Política; e/ou (ii) cópias de extratos de suas contas pessoais mantidas junto a corretoras de valores mobiliários e outras instituições financeiras com quem o Colaborador tenha conta, dentro de até 15 (quinze) dias da data da solicitação.

Quanto aos investimentos do Diretor de Compliance, Risco e PLD, as normas da presente Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários deverão ser validadas, quando necessário, por qualquer outro administrador da Lanx.

As negociações realizadas por Colaboradores devem ser totalmente segregadas das operações realizadas em nome da Lanx, de modo a se evitarem situações que possam configurar conflitos de interesses.

Qualquer má conduta com relação às cláusulas desta Política será considerada como negligência profissional e descumprimento da presente Política, sujeitando o Colaborador envolvido às devidas sanções legais, regulamentares e disciplinares.

É responsabilidade de cada Colaborador do Lanx revisar, aprender e cumprir completamente esta política e todas as leis de valores mobiliários vigentes relacionadas à prevenção de negociação com informações privilegiadas.

Caso não esteja certo sobre as informações que podem ser consideradas como privilegiadas (seja de acordo com as leis de valores brasileiras ou qualquer outra lei vigente) ou não estiver, de outra forma, certo sobre qualquer aspecto da política sobre negociação de valores mobiliários pessoais, o Colaborador deve contatar o Diretor de Compliance, Risco e PLD.

4. *Insider Trading*

As normas brasileiras (em especial a Instrução N° 358/02 da Comissão de Valores Mobiliários e o artigo 27-D, da Lei 6.385/76, conforme alteradas) proíbem a negociação de valores mobiliários (incluindo quaisquer fundos da Lanx e seus veículos de investimento) com base em “informações privilegiadas”. Para fins desta Política e, em linha com as regras estabelecidas no Código de Ética e Manual de *Compliance* da Lanx (“Manual”), considera-se informação privilegiada qualquer informação relevante a respeito de qualquer companhia, que não tenha sido divulgada publicamente e que seja obtida de forma privilegiada (em decorrência da relação profissional ou pessoal mantida com um cliente, com pessoas vinculadas a empresas analisadas ou investidas ou com terceiros).

Essas normas também proíbem a disseminação de informações privilegiadas com o objetivo de conseguir benefício próprio ou de terceiros.

É proibida a prática das condutas mencionadas acima por qualquer Colaborador da Lanx. Nestes termos, esta Política visa prevenir o uso indevido de informações privilegiadas, bem como garantir que todos os Colaboradores aceitem e executem as regras fixadas pela Lanx no que se trata de investimentos pessoais.

Uma lista restrita confidencial será mantida pela Lanx, contendo todas as empresas de capital aberto cujos valores mobiliários sejam detidos, adquiridos ou estejam ativamente sob avaliação pela Lanx, bem como qualquer empresa de capital aberto da qual a Lanx venha a ter conhecimento de informações confidenciais materiais, não públicas (“Lista Restrita”).

A Lista Restrita será distribuída para todos os Colaboradores periodicamente ou em caso de atualização.

Não existe um teste simples para determinar quando as informações são materiais; avaliações de importância envolvem uma averiguação de fato altamente específica. Por esta razão, quaisquer perguntas ou dúvidas deverão ser direcionadas e dirimidas com o Diretor de Compliance, Risco e PLD.

Os Colaboradores não poderão adquirir títulos e valores mobiliários ou incentivar que terceiros não autorizados pela Lanx, os adquiram, em benefício próprio ou de terceiros, valendo-se de informações privilegiadas obtidas em decorrência de seu vínculo com a Lanx.

5. Normas Gerais para Investimentos dos Colaboradores

As aplicações e os investimentos realizados em benefício do próprio Colaborador no mercado financeiro devem ser orientados no sentido de não interferir negativamente no desempenho das atividades profissionais e deverão respeitar as regras e diretrizes previstas nessa Política.

Esta Política visa determinar procedimentos e normas para os investimentos pessoais dos Colaboradores da Lanx, bem como de suas Partes Relacionadas, além de estabelecer o tratamento de confidencialidade das informações alcançadas na execução de suas ações cotidianas.

O Colaborador pode realizar investimentos através de instituições locais e internacionais, desde que estas instituições possuam boa reputação nos mercados, financeiro ou de capitais, em que atuem e que as operações efetuadas pelo Colaborador estejam em concordância com esta Política e demais normas verbais ou escritas da Lanx.

As aplicações diretas em ações, títulos ou outros valores mobiliários devem ter caráter de investimento e não simplesmente especulativo, sendo proibido o *day trade*, preferencialmente mantendo-se a posição por pelo menos 30 (trinta) dias ou até sua data de vencimento. Devem ser verificadas restrições de compra e venda de ações que estará disponível e atualizada junto ao Comitê de *Compliance (Lista Restrita)*. Qualquer ação dessa Lista Restrita deve ter consentimento prévio do Comitê de Risco e *Compliance* para que seja negociada pelo Colaborador na compra e na venda.

São vedadas aos Colaboradores as aplicações em ações ou outros títulos e valores mobiliários de emissão de companhias, opções e demais derivativos cuja companhia figure na Lista Restrita. Serão permitidas às Partes Relacionadas dos Colaboradores tais aplicações mediante prévia e expressa aprovação do Diretor de Compliance, Risco e PLD em conjunto com os administradores da Lanx. A referida autorização somente será concedida no caso de inexistência de qualquer conflito entre os interesses pessoais do Colaborador e de

suas Partes Relacionadas com os interesses da Lanx, assim como dos cotistas dos fundos geridos pela Lanx, conforme o caso.

As operações com derivativos devem ser contratadas de forma seletiva e guardar relação com o patrimônio do Colaborador. A Lanx não estimula a alavancagem e recomenda que os derivativos sejam utilizados exclusivamente com caráter de proteção (hedge) patrimonial.

Não estão sujeitas às restrições desta Política de Investimento Pessoais:

- a) As vendas de posições em ações ou em cotas de fundos de investimentos detidas pelos Colaboradores previamente ao seu ingresso na Lanx cuja companhia não figure na Lista Restrita (não há obrigatoriedade na venda de tais posições);
- b) As compras de instrumentos de renda fixa negociados nos mercados financeiro e de capitais, independente dos seus prazos (CDBs, títulos públicos, debêntures, etc.) cuja companhia não figure na Lista Restrita;
- c) As cotas de quaisquer fundos de investimento cuja relevância não seja superior a 5% (cinco por cento) do patrimônio do fundo investido e que o Colaborador não tenha ingerência nas tomadas de decisão e;
- d) As cotas de fundos de investimento geridas pela Lanx.

Adicionalmente aos princípios gerais que devem nortear as condutas da Lanx e seus Colaboradores, os princípios que regem os investimentos pessoais por Colaboradores são:

- (i) O dever de sempre colocar os interesses dos clientes da Lanx, bem como a integridade dos mercados, em primeiro lugar;
- (ii) A necessidade de que todos os negócios pessoais com títulos e valores mobiliários e modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro sejam coerentes com esta Política, de forma a evitar conflitos de interesse.
- (iii) o padrão básico de ética e conduta para o exercício das atividades profissionais, sendo vedado a utilização de seu cargo/função junto à Lanx para tirar vantagens indevidas do mercado ou de terceiros, zelando sempre pela imagem da mesma.

Anualmente, até março de cada ano, os Colaboradores devem apresentar ao Diretor de Compliance, Risco e PLD uma Declaração de Investimentos Pessoais, atestando que seu portfólio pessoal não possui nenhum conflito com as posições da Lanx e que nada foi praticado durante o ano em desacordo com esta Política, conforme modelo constante no Anexo II.

6. Descumprimento

Cabe ao Diretor de Compliance, Risco e PLD em conjunto com o Comitê de Risco e Compliance acompanhar com a diligência necessária o cumprimento da presente Política pelos Colaboradores, tendo total autonomia para interromper ou exigir a reversão de qualquer transação que tenha sido, em seu melhor conhecimento, efetuada em violação à presente Política.

O Colaborador poderá ser exigido a manter sua posição caso o Comitê de *Compliance* e Risco assim identifique potenciais conflitos de interesses ou aparente inadequação. Não obstante, os Colaboradores serão responsáveis por todas as perdas que incorrerem em razão das negociações canceladas pelo Comitê de Risco e Compliance, isentando a Lanx de qualquer responsabilidade neste sentido, sendo certo, ainda, que os

eventuais ganhos auferidos pelo respectivo Colaborador no âmbito das negociações canceladas serão ofertados a uma ou mais associações filantrópicas selecionadas pela Lanx ou pelo próprio Colaborador.

O Colaborador fica desde já informado que o Comitê de Risco e Compliance pode, a seu exclusivo critério, exigir que a operação seja imediatamente desfeita, nos casos em que não tenha sido autorizada previamente.

7. Investimentos Proprietários

Atualmente, a Lanx não realiza ou pretende realizar investimentos com recursos proprietários. Sem prejuízo disto, na hipótese de, no futuro, a Lanx ter interesse em realizar investimentos em ativos financeiros e valores mobiliários em seu nome, deverão ser observadas as mesmas regras e vedações já dispostas na presente Política, a fim de evitar a configuração de potenciais conflitos de interesse entre tais investimentos e a atuação da Lanx como administradora de carteiras de valores mobiliários.

8. Controle De Versões

A Lanx mantém versões atualizadas da presente Política em seu website. Esta Política será revisada **anualmente**, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

| Histórico das atualizações | | |
|----------------------------|------------|------------------------------------|
| Data | Versão | Responsável |
| Fevereiro/2021 | 2ª e Atual | Diretor de Compliance, Risco e PLD |

ANEXO I - Declaração de Partes Relacionadas

Por meio deste instrumento, eu, _____, inscrito(a) no CPF/ME sob o no _____, neste ato reconhecido como Colaborador da **LANX CAPITAL INVESTIMENTOS LTDA.** declaro que as pessoas a seguir relacionadas devem ser consideradas como "Partes Relacionadas", conforme definidas na Política de Investimentos Pessoais.

| PARTES RELACIONADAS | |
|----------------------------------|--|
| Nome/ Razão Social: CPF/CNPJ: | |

Responsabilizo-me pela veracidade das informações prestadas.

São Paulo, __ de _____ de _____.

[COLABORADOR]

ANEXO II - Declaração de Investimentos Pessoais

Por meio deste instrumento, eu, _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o no _____, atesto que li e concordo em cumprir a Política de Investimentos Pessoais da Lanx Capital Investimentos Ltda.

Desta forma, declaro para os devidos fins o quanto segue:

1. Não pratiquei durante o ano civil anterior, qualquer ato ou investimento conflitante e/ou em desacordo com as regras e princípios estabelecidos na Política de Investimentos Pessoais da Lanx Capital Investimentos Ltda.; e

2. A lista abaixo representa de forma integral e exata, a totalidade das operações que exigiram autorização do Diretor de Compliance, Risco e PLD para serem executadas durante o ano civil anterior (caso não for aplicável, deixar tabela em branco).

| INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES | | | | | |
|-------------------------------|---------|------------|-------|-------------------|----------|
| Ativo | Emissor | Quantidade | Valor | Data de Aquisição | Conflito |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

São Paulo, __ de _____ de _____.

[COLABORADOR]